SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 0966

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA – SESA Nº 20140321-1 DE 21 DE MARÇO DE 2014.

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder à servidora **Kellyanne Abreu Silva**, Enfermeira, licença para tratar de interesses particulares no período de 01/03/2014 a 28/02/2016.

2. Esta Portaria retroagira seus efeitos financeiros a 01/03/2014.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 21 de março de 2014.

JOSÉ HELDER LIMA PARENTE
Secretário

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:91CCC8F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014 DE 27 DE JUNHO DE 2014

Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a localização do terreno é destinada a construção de um Estádio de Futebol;

CONSIDERANDO que a citada área desapropriada constituirá no desenvolvimento Esportivo e Cultural do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, parte do imóvel de propriedade do senhor José Eudes de Oliveira, localizado na Estrada de acesso ao Sítio Estevão, Município de Altaneira, com área total de 5.000m², limitando-se ao Nascente com terras de Afonso Domingos Sampaio ao Poente com estrada de acesso ao Sítio Estevão, ao Norte com Terras de José Eudes de Oliveira e ao Sul com Parque Municipal de Eventos João Almeida Braga.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto será destinada a construção de um Estádio de Futebol.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 4º. A avaliação administrativa do imóvel, objeto da desapropriação, será efetuada mediante comissão de avaliação Composta pelos senhores:
a)**Carlos Virgilio Pereira de Brito** - Engenheiro Civil

b)**Albino Alves de Lima** – Secretário de Infraestrutura

c)**Edycler Jefferson Teles de Sousa** – Gerente de Departamento de Fiscalização e Arrecadação

d)**Paulo Roberto de Almeida Braga** – Auxiliar de Serviços Gerais

e) **Eduardo Pereira de Sousa**- Presidente da Comissão de Licitação**.**

Parágrafo Único. A comissão será presidida pelo Engenheiro Civil.

Art. 5º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências legais para a efetivação da referida desapropriação por meio judicial ou amigável nos termos da Lei.

Art. 6º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente para efeito do disposto no Artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e compreende o direito à expropriante de praticar todos os atos de construção, demolição, terraplanagem, aterro, sendo-lhe assegurado o acesso e a ocupação imediata da área desapropriada.

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:FC8A51E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO,** portador de C.I.RG nº. 2001034010741, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 037.934.173-52, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso VI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 02 de junho de 2014.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:95EE8F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.190/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **SEBASTIÃO JOSÉ DE AMORIM,** do cargo de confiança de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo,** bem como das demais atribuições que lhe foram atribuídas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:8B9FDFDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.191/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011 o senhor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** do cargo de confiança de **GERENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS** da **Secretaria de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram atribuídas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:EF2EA872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.192/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Servidor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** portador de C.I.RG nº. 96029173595, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 873.545.943-34, para o exercício do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 18., inciso V da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2014.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:84A5FF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 048/2014/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante

Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **26 de junho de 2014**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município Junto ao Escritório de Projetos Leque Asessoria.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$300,00 (trezentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de junho de 2014.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E74C63B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.049/2014/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **ARIOVALDO SOARES TELES,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **30 de junho de 2014**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a COELCE.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$200,00 (duzentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de junho de 2014.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3A00C406

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.045/2014/SEDUC

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **REGINALDO DE SOUSA VENANCIO,** ocupante Cargo de **PROFESSOR- FORMADOR MUNICIPAL DO PAIC/PNAIC, 05(cinco) diárias** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte**, neste Estado, nos dias **24 a 28 de junho de 2014**, a fim de participar d 1ª Formação PNAIC.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$200,00 (duzentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de junho de 2014.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:7DC453EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 064/2014, DE 30 DE MAIO DE 2014

Exonerar a pedido a Servidora Municipal Márcia da Fonseca Maia na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido,nos termos do Art. 40,da Lei Municipal n.º 183/2000, de 13 de dezembro de 2000,Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o (a) servidor (a) **MÁRCIA DA FONSECA MAIA** ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica III,** matrícula nº **061296-0,** lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de Maio de 2014.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FC4F391B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – CARTA CONVITE Nº 0506.02/2014-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – CARTA CONVITE Nº 0506.02/2014-SMAS. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE, CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA;** CONTRATADA: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE JUNHO DE 2014**.** VALOR: **R$** 58.802,55 **(Cinquenta e oito mil oitocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **0903.08.244.0019.2.025(SCFV); 0903.08.244.0019.2.026(CRAS); 0903.08.244.0018.2.022(IGD); 0903.08.244.0018.2.024(IGD/SUAS); 0901.08.122.0002.2.017(SEC)**, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **SILVANA RODRIGUES SILVA: ASSINA PELA CONTATADA**: Francisco Vanilson da Silva Maia**.**

Fortim – CE**,** 20 de junho de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:678F7712

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL DO 2º ADITIVO – CARTA CONVITE Nº 1702.01/2014-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL DO 2º ADITIVO – CARTA CONVITE Nº 1702.01/2014-SME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BARRO VERMELHO, JUNTO A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER;** CONTRATADA: CESATA-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DO ADITIVO : 24 DE JUNHO DE 2014**.** VALOR: **R$** 105.066,56 **(Cento e cinco mil sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).** PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **1601.27.812.0011.1.054; ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA: ASSINA PELA CONTATADA**: CESAR HEROS JUNIOR**.**

Fortim – CE**,** 24 de JUNHO DE 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:AAD0866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2805.02/2014-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2805.02/2014-PMF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE**;** CONTRATADA: M.NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME**,** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE JUNHO DE 2014**.** VALOR GLOBAL: **R$** 168.000,00 **(Cento e sessenta e oito mil reais).** PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
0501.04.122.0004.2.009;
1701.20.122.0002.2.071;
0601.15.122.0002.2.012;
1001.10.122.0002.2.030;
1001.10.302.0016.2.037;
1601.12.122.0002.2.050;
1601.12.361.0008.2.053;
0901.08.122.0002.2.017, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **SILVANA RODRIGUES SILVA; MAURO CAVALCANTE DE SOUSA JÚNIOR; EVERARDO PAULA DA SILVA; MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA: ASSINA PELA CONTATADA**: Marcos Naedson Almeida Ribeiro**.**

Fortim – CE**,** 16 de junho de 2014.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2912C5B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 26 DE JUNHO DE 2014

Portaria nº. 293/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MANOEL XIMENES DE MELO,** Motorista, registrado sob matricula n° 1116, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza- CE, no dia 26 de junho de 2014 para levar a paciente Raimunda Catarina Melo Farias para o hospital do Câncer.

.**Art. 2º -** As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 2.055 – Fundo Municipal de Saúde; 2.055 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:CC3CFC6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 26 DE JUNHO DE 2014

Portaria nº. 294/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Regina Claudia Albuquerque Melo,** Secretária, registrada sob matricula n° 1213, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na

Cidade de Fortaleza - CE, no 27 de junho de 2014 para participar de uma Reunião da CIB no auditório Waldir Arcoverde.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502-Fundo Municipal de Saúde; 2.055 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 26 (vinte e seis) de mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:2AA482C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/ 2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 26 DE JUNHO DE 2014

Portaria nº. 292/2014 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ELCINEI OLIVEIRA BARRETO,** Secretário de Cultura, registrado sob matricula n° 2117, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta), equivalente 0,5 (meia) diárias, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza - CE no dia 27 de junho de 2014 para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria de cultura do Estado.

Art. 2º - Esta despesa será paga por dotação orçamentária: 0901 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto – 2.018 – Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dois 26 (vinte e seis dias) do mês de junho de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:D8F305CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2014 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 26 DE JUNHO DE 2014

Portaria nº 295/2013 que exonera Coordenador Pedagógico do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO DANIEL FERNANDES MATOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 950310157-15, inscrito no CPF sob o n° 764.666.803-63, brasileiro, solteiro, cargo em comissão de **Coordenador Pedagógico.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 26 (vinte e seis) do mês de Junho de 2014 (dois mil e quatorze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:D70C4462

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2014

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte – CE, Regivaldo Melo Cavalcante, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 1069/2013 de 13 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal prevê, em seu Artigo 190, que o gestor municipal tem a responsabilidade de fomentar e incentivar o esporte, como ferramenta para a promoção do lazer a todos os cidadãos guaraciabense aptos à sua prática;

CONSIDERANDO que, no município de Guaraciaba do Norte, há um grande número de praticantes da modalidade FUTSAL, que se organizam de forma amadora para realizar eventos nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos, e que esta atividade se estende aos distritos deste município.

CONSIDERANDO que a realização da Taça Vereador Luiz Martins Ribeiro proporcionará ampla mobilização e integração da comunidade desportista tanto da sede, como das localidades vizinhas, promovendo o esporte como fator de inclusão, além de descobrir talentos, e levando lazer e eventos recreativos para as diversas comunidades.

CONSIDERANDO que a Secretaria do Esporte e Lazer apresentou, em tempo hábil, o projeto para realização da Taça Vereador Luiz Martins Ribeiro, bem como Projeto que sugere a Doação de Premiação para as equipes e atletas destaques da competição com base na Lei 1069/2013 de 13 de setembro de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER a premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a equipe do NAPOLI, Campeã da Taça Vereador Luiz Martins Ribeiro, tendo como Representante Legal o Sr. FRANCISCO LEANDRO

CORREIA CAMELO, RG nº 2000028181300, CPF nº 019.924.183-06;

CONCEDER a premiação de R$ 300,00 (trezentos reais) para a equipe do VÁRZEA ESPORTE, Vice-Campeã da Taça Vereador Luiz Martins Ribeiro, tendo como Representante Legal o Sr. FRANCISCO RONALDO LEITE DA SILVA, RG nº 2008276020-2, CPF nº 067.995.023-03;

CONCEDER a premiação de R$ 100,00 (cem reais) para o Sr. FRANCISCO LEONARDO CORREIA CAMELO, goleiro destaque da equipe campeã da competição. RG nº 2003028090972, CPF nº 043.767.353-70;

CONCEDER a premiação de R$ 100,00 (cem reais) para o Sr. ROBSON LIMA DA SILVA, Artilheiro destaque da competição. RG 2008040258-0, CPF 609.667.493-32;

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 27 de junho de 2014.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A8E59EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0186/2014 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO ESCRITORIO DE ASSESSORIA DE PROJETOS E PRESTACOES DE CONTAS, A SERVICO DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOSE VALDIR DE SOUSA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA TEC. ESPECIALIZADO, CPF: 879.042.843-91 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 23/06/2014 A 26/06/2014.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 16 de JUNHO de 2014

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:67014EF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2014.06.23.001 – A Pregoeira Oficial do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 15 de Julho de 2014 às 09h00min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo de julgamento: Menor Preço Global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR) DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Morada Nova/CE, 27 de Junho de 2014.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:04D384C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2014.05.07.002. Tendo em vista a inabilitação da licitante: Positiva Construções Locações e Eventos Ltda., única participante da licitação acima mencionada, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE, torna público para cumprimento do §3º do art. 48 da Lei Nº. 8.666/93 a abertura do prazo para que a mesma apresente nova documentação de habilitação escoimadas das causas inabilitantes. A sessão de recebimento e julgamento dar-se-á dia 10 de Julho de 2014 às 09:00H, na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará.

Morada Nova/CE, 27 de Junho de 2014.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:B9DCA08A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO E SUSPENÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **ANTÔNIO PLATINY DAMASCENO SILVA**, ocupante do cargo de vigilante, logrou êxito no concurso público para provimento de vagas no cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, regido pelo edital nº 2/2012 – PC/CE, de 02 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o art. 33, inciso VI da Lei Municipal nº 527, de 06 de dezembro de 2001, estabelece que nos casos de posse do servidor em outro cargo inacumulável, gera a vacância do cargo anteriormente ocupado;

R E S O L V E:

Art. 1º. **TORNAR VAGO** o cargo de vigilante ocupado pelo servidor público municipal **ANTÔNIO PLATINY DAMASCENO SILVA,** em virtude de sua posse em outro inacumulável (**INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL**).

Parágrafo Único – Durante o prazo de estágio probatório no novo cargo, (três anos), dar-se-á, automaticamente, a suspensão do vínculo funcional até que seja providenciada a exoneração ou demissão.

Art. 2º. Fica assegurado ao servidor, nos termos do art. 29, inciso I da Lei Municipal nº 527, de 06 de dezembro de 2001, a aplicação do instituto da recondução, retornando ao cargo anteriormente ocupado, em caso de inabilitação no estágio probatório relativo ao novo cargo ocupado.

Parágrafo Único – Encontrando-se provido o cargo de origem o servidor será aproveitado em outro cargo, observado o art. 30 da Lei Municipal nº 527, de 06 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 27 de junho de 2014.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:7F9E48C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140267
ORIGEM...: PREGÃO N 009/14-PP-FME
CONTRATANTE....: FUNDEB
CONTRATADA(O)...: EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO....: Aquisição de material permanente, destinado as escolas e as creches deste Município, junto a Secretaria de Educação
VALOR TOTAL....: R$ 122.560,00 (cento e vinte dois mil, quinhentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 1401.123610024.2.080 Manutenção da Rede de Educação Básica – Ensino Fundamental (40% FUNDEB), Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 31.825,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 4.000,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 15.000,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 12.000,00, Exercício 2014 Atividade 1401.123650024.2.083 Manutenção do Ensino Infantil – 40 % FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 34.485,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 4.000,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 9.250,00, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 23 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Junho de 2014

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:1AF2977B

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº...: 20140266
ORIGEM....: PREGÃO N 019/14-PP-DIV
CONTRATANTE....: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
CONTRATADA(O)....: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ESTILO VICIOSO LTDA – ME
OBJETO....: Aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município.
VALOR TOTAL...: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO....: Exercício 2014 Atividade 0701.041220060.2.019 Gerenciamento Administrativo da Sec. De Infra-Estrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA...: 20 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA....: 20 de Junho de 2014

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:745BA92F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140265.
ORIGEM....: PREGÃO N 019/14-PP-DIV.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA(O).....: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ESTILO VICIOSO LTDA – ME.
OBJETO...: Aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 27.860,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0901.103010018.2.047 Gestão dos Serviços de Vigilância à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 27.860,00.
VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA....: 20 de Junho de 2014.

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:A0AB58FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 270601/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 27 de Junho de 2014, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D31E0459

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 023/2014 DE 24.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR PAULO ROBERTO DO AMARAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Administração,** neste ato representado pela Sra. **Helena Francisca da Fonseca Roiz**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **PAULO ROBERTO DO AMARAL**, cadastrado no CPF sob o No **011.200.713-99**, portador da Cédula de Identidade No **2002021005955,** com endereço na **Av. Simplício de Paula Galvão, AP 398 A, Centro – Palhano/Ce.,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Administração** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **Gerência de Transportes**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.017,60 (hum mil e dezessete reais e sessenta centavos),** mas gratificação de desempenho de **20% no valor de R$ 203,52 (duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.221,12 (hum mil, duzentos e vinte e um real e doze centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40(quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 24 de junho de 2014.

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

PAULO ROBERTO DO AMARAL
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:51F64CA0

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 025/2014 DE 04.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR RICARDO RODRIGUES DA FONSECA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Saúde,** neste ato representado pela Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **RICARDO RODRIGUES DA FONSECA**, cadastrado no CPF sob o No **636.502.903-91**, portador da Cédula de Identidade No **3061981-96,** com endereço na **Av. Possidônio Barreto, 119, Centro – Palhano/Ce.,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Hospital Municipal de Palhano**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.017,60 (hum mil e dezessete reais e sessenta centavos),** mas **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R$ **203,52 (duzentos e três reais e cinquenta**

e dois centavos), mas gratificação de desempenho de **20% no valor de R$ 203,52 (duzentos e três reais e Cinquenta e dois centavos),** totalizando uma remuneração de R$ **1.424,64 (hum mil, quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40(quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 04 de junho de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

RICARDO RODRIGUES DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E937161C

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 003.26.05.2014

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, Nº 506, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. **FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS,** RG **N° 97002219649**, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. **LEINA MARA AMARAL DA FONSECA**, cadastrada no CPF sob o no **015.327.933-83**, portador da Cédula de Identidade No **2003005158198,** residente na **Rua Walter Rodrigues do Amaral, s/n, CEP 62.910-000,** doravante denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em **28 de novembro de 2013**, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda a função de **Auxiliar em Saúde Bucal,** como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratada, vem executando seus serviços até **26/05/2014**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO a quantia de R$ **826,80 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 26 de Maio de 2014.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:85F525A5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2014 DE 02.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR LEONARDO ALVES DE LIMA JUNIOR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da Lei n° 431/2011, de 24 de Maio de 2011, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do Gestor da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, neste ato representado pelo o Sr. Francisco Rodrigues Galvão denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **Leonardo Alves de Lima Junior**, cadastrado no **CPF** sob o **no 049.638.603-41**, portador da Cédula de Identidade **No 2006005236665**, residente na **Rua Miguel Rodrigues Santiago, Nº 310, Centro, Palhano/Ce, CEP: 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria de Governo e Articulação Institucional do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Agente de Cidadania** que lhe foi destinado, com a lotação na **Sede do Pró-Cidadania e Guarda Municipal** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo máximo de 06 (seis) meses (Parágrafo Único da Lei nº 431/2011), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública,

desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)** de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos da Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a Lei nº 431/2011, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 02 de Junho de 2014.

FRANCISCO RODRIGUES GALVÃO
Gestor da Secretaria de Governo e Articulação Institucional

LEONARDO ALVES DE LIMA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DAFFD29D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001.27.06./2014 27 DE JUNHODE 2014

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palhano/CE, Francisco Nilson Freitas no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, assim como no artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3365/1941 RESOLVE**:**

Art. 1º - Determinar a abertura do processo administrativo de desapropriação para fins de Utilidade Pública do seguinte imóvel:

Um imóvel (terreno urbano), situado no Distrito de São José, no alinhamento da Rua Agostinho Pereira de Arruda, s/n, no município de Palhano - Ceará, de propriedade de CUSTÓDIO PEREIRA DE ARRUDA, casado com MARIA IDELZUITE DE ARRUDA, brasileiros, agricultores, portadores respectivamente das Cédulas de Identidades nºs. 1.151.128 2ª VIA SSP/CE e 804213-84 SSP/CE, inscritos nos CPF/MF sob os nºs. 057.073.583-15 e 503.704.643-20, residentes e domiciliados no distrito de São José, zona urbana, na Avenida José Francisco de Arruda, s/n, CEP: 62.910-000, Palhano - Ceará.
O perímetro da área abrangida pelo presente memorial descritivo configura um polígono irregular, constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, apresentando uma Área Total superficial de 8.087,24m² (oito mil e oitenta e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações:
Partindo do vértice 01 (um), com a utilização do Datum SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E: 600.611,81 - N: 9.489.220,92, com ângulo interno de 85°04'00", segue em linha reta, sentido Norte/Sul, com distância de 147,20m (cento e quarenta e sete e vinte centímetros), até o vértice 02 (dois), estremando ao Leste (frente), com o alinhamento da Rua Agostinho Pereira de Arruda; do vértice 02 (dois), com coordenadas E: 600.586,00 - N: 9.489.076,00, com um ângulo interno de 71°52'10", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Leste/Oeste, com distância de 63,13m (sessenta e três metros e treze centímetros), até o vértice 03 (três), estremando ao Sul (lado direito), com o alinhamento da Rua Sebastião Pereira de Arruda; do vértice 03 (três), com coordenadas E: 600.530,37 - N: 9.489.105,86, com um ângulo interno de 108°07'50", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Sul/Norte, com distância de 122,37m (cento e vinte e dois metros e trinta e sete centímetros), até o vértice 04 (quatro), estremando ao Oeste (fundos), com o imóvel (terreno urbano), s/n, de propriedade de Custódio Pereira de Arruda; do vértice 04 (quatro), com coordenadas E: 600.551,83 - N: 9.489.226,34, com um ângulo interno de 94°56'00", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta, sentido Oeste/Leste, com distância de 60,22m (sessenta metros e vinte e dois centímetros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono e estremando ao Norte (lado esquerdo), com o imóvel (terreno urbano), s/n, de propriedade de Ismael Arruda dos Santos.

Art. 2º - Nesse sentido, requer-se a Comissão de Desapropriação de Bens Imóveis do Município de Palhano que dê início aos procedimentos necessários.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Palhano/CE, 27 de junho de 2014.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:95ADD170

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2014 DE 04.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO FRANCIVANIO DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o

no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através do **Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO**, denominado contratante, e do outro lado, o Sr. **FRANCISCO FRANCIVANIO DOS SANTOS**, cadastrado no CPF sob o No **009.498.513-88**, portador da Cédula de Identidade No **2001020078675**, residente na **Av. Possidônio Barreto, 233, Centro, Palhano - Ceará, CEP N° 62910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Operador de Maquina** que lhe foi destinado, com a lotação nesta**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **44 (quarenta e quatro)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais, retroagindo os efeitos do contrato, a partir de 01 de Junho de 2014.

Palhano-Ce, 04 de junho de 2014.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos

FRANCISCO FRANCIVÂNIO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B0BF54FA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 026/2014 DE 24.06.2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA RAIMUNDA MARIA DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,** neste ato representado pela Sra. **Francisca Adalgiene de Santiago Freitas**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **RAIMUNDA MARIA DE LIMA**, cadastrada no CPF sob o **No 503715763-34**, portadora da Cédula de Identidade **No 1760626-89 2ª Via,** residente à **Rua 13 de Maio, 646, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000,** doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Auxiliar de Serviços Gerais** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **CRAS,** para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC N° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ **365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais),** de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 24 de junho de 2014.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

RAIMUNDA MARIA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FB3D269B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/2014 DE 24 DE JUNHO DE 2014

EMENTA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paramoti Estado do Ceará, no uso de atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2015.
I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
II. a organização e estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
V. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII. as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

I. Anexo I, Especificação da Receita;
II. Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV. Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V. Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII e VIII.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2014 A 2017, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2015, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2015, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2015, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, junto a Comissão de Fiscalização da Câmara de Vereadores de Paramoti.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

I. Projeto de lei;
II. consolidação dos quadros orçamentários;
III. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV. anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II. do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

III. da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
IV. das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
V. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI. das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII. dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I. Anexos da Lei 4.320/64.
II. justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2015.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. Os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
II. o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2014, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

§ 1º - O orçamento anual para o exercício 2015 disponibilizará recursos para:
I – Implantação de Sistema Complexo de Câmeras de Vigilância;
II – Reforma do Posto de Saúde da Localidade Sabonete I;
III – Comemoração para os festejos da Padroeira Nossa Senhora Santana;
IV – Comemoração do dia do Evangélico;
V -Comemoração do Aniversário do Município de Paramoti;

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

I. 00 = Código inicial que identifica o órgão
II. 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
III. 00 = Código que identifica a função;
IV. 000 = Código que identifica a Subfunção;
V. 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI. 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
VII. 000 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.
VIII. 0000 = Código que identifica a seqüência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

01. – Nas previsões de receitas:

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da

quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

I. fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
II. incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
III. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.
§ 3º– A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2014 e nos dois anos subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo (planilha de custos e necessidade).
II – Declaração do Ordenador da despesa de que tem adequação a LOA, PPA e LDO.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV. ser sediada no Município;
V. assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

a. relatório consubstanciados das atividades;
b. balancete financeiro;
c. recolhimento do saldo monetário que houver;
d. comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I. voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
III. Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

I. o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
II. as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
III. a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
IV. fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

I. a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
II. acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para

implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total orçado, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 30% (tinta por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2015, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2015, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da RCL estimada para o Exercício.

Art. 17 - À programação a cargo do Setor Financeiro da Prefeitura Municipal incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

I. pagamento da dívida interna; e,
II. pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 18 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2015 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

I. das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
II. do orçamento fiscal.

§ 1 – A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao principio da descentralização.

§ 2 – Fica desde já a proibição de mudança de regime previdenciário ou seja de Regime Geral de Previdência Social para regime Próprio da Previdência dos Servidores Municipais.

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.
§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

a) a arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

I. 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
II. 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 24 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21 da LRF.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no Art. 22 da LC Nº 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-seas providências de redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e exoneração dos servidores não estáveis, entre outras, as providências previstas nos § 3º e §4º do Art. 23 da LC Nº 101/2000**.**

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 27 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 29 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

I. conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II. prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
III. deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
IV. aumentar o número de parcelas;
V. proceder ao encontro de contas;
VI. efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

I. o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II. os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 30 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 31 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de Junho do corrente exercício (2014).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofrer anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de Janeiro de 2015, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2014, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2014, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2014, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2015, conforme o resultado apurado de Dezembro/2014, mediante Crédito Suplementar.

§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 32 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2015, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2015, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 34 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 35 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de Dezembro de 2014 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2015, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

I. pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de serviços de dívida;
III. água, energia elétrica e telefone;
IV. combustíveis e peças;
V. os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2015, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI. o Sistema Municipal de Educação;
VII. pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
VIII. manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 38 – Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2015, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Custeio de alimentação (almoço e janta), hospedagem própria e manutenção provisória de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcionamento da segurança municipal.
III – Refeições e lanches para autoridades e servidores do município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do município, contanto que haja a devida comprovação de necessidade**.**
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de

Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
VII –Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão responsável pela Assistência Social no Município.

Art. 39 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 40 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

a) – Primeiro, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
b) – Segundo, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
c) – Terceiro, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) – Quarto, Despesas referentes a obras e instalações;
e) – Quinto, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 41 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§1º. - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 42 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 43 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 44 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 45 - Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com critérios estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, podendo ser até o limite de 40% (quarenta por cento) em função do valor total da proposta orçamentária para o ano de 2015, podendo constar autorização de Crédito Adicional Suplementar em termos percentuais sobre o total do próprio Projeto de Lei da Proposta Orçamentária.
§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superavit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 46 – Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60%(sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 47 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 48 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

I. grupo de receita;
II. grupo de despesa;
III. órgão;
IV. unidade orçamentária;
V. função;
VI. programa;
VII. subprograma; e,
VIII. detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I. o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III. valor previsto da receita;
IV. valor arrecadado da receita;
V. valor emprenhado no mês;
VI. o valor empenhado até o mês;
VII. o valor pago no mês;
VIII. o valor pago até o mês;
IX. a posição das contas bancárias;
X. a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XI. a contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo

com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 49 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

I. quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II. quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III. quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 51 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 52 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, EM 24 DE JUNHO DE 2014.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Originário do Projeto de Lei do Executivo N° 002/2014

ANEXO I

	ESPECIFICAÇÃO	BAIRRO	FONTE DE RECURSOS	VALOR PREVISTO
1	Implantação de Sistema de Câmeras de Vigilância	Todos	Gabinete/Convênio/Repasse/Outros	R$ 65.000,00
2	Reforma do Posto de Saúde Sabonete I	Rural	Gabinete/Convênio/ Fundo Saúde	R$ 10.000,00
3	Comemoração Dia da Padroeira	Centro	Gabinete/Convênio/ Fundo de Educação	R$ 50.000,00
4	Comemoração Dia doEvangélico	Centro	Gabinete/Educação e Cultura	R$ 50.000,00
5	Comemoração Aniversário do Município	Centro e Rural	Gabinete/Educação e Cultura	R$ 25.000,00

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:F01F91F9

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
EXERCÍCIO 2015			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	valores em R$ Mil		
RECEITAS REALIZADAS	2012	2013	2014
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2012	2013	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2012 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2013 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2014 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0	0	0

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:1A364C28

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DEMONSTRATIVO VI – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
EXERCÍCIO 2015						
AMF - (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)			valores em R$ Mil			
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2013	2014	2015	
	sem renuncia de receitas					
	receitas					
TOTAL						-

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:01FD8C4E

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DEMONSTRATIVO VII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
EXERCÍCIO 2015	
AMF - (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	Valores em R$ mil
EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	inexiste previsão aumento
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:8A42C654

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO 2015			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		Valores em R$ mil	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Situações que possam causar calamidade	70000	Anulação Reserva Contingencia	70000
Sentenças Judiciais	10000	Anulação Reserva Contingencia	10000
TOTAL	80000	TOTAL	80000
FONTE: Secretaria de Finanças			

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:8F84302C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/ 2014

PARAMOTI, 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, O SR. ROBERTO GIRÃO DE OLIVEIRA RG 99002344172 SSP/CE, CPF 005.344.203-20, para exercer as funções de Tesoureiro Geral, devendo este atuar em Conjunto com os ordenadores de despesas deste município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de Junho de 2014

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:B2AFF6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes ocupantes de cargos em comissão ou de função de confiança do **GABINETE DO PREFEITO:**

NOME	CARGO	SIMBOLO
Paulo Eduardo Andrade Bento	Coordenadoria de Articulação Institucional (Coordenador)	DAS – 4
Maria Luiza Braz Pereira	Coordenadora	DAS – 4
Wilverson dos Santos Sousa	Coordenador	DAS – 4

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de Junho de 2014

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:0E05BD3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, FRANCISCO ADAILTON DOS SANTOS, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo DAS – 2, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, deste município, correndo as despesas à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de Junho de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:1CBADE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, KÉLVIA MARIA PINTO SANTIAGO, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTO, símbolo DAS – 2, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, deste município, correndo as despesas à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de Junho de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:2A0BE6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009, **ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA**, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de

SECRETÁRIO ADJUNTO, símbolo DAS – 2, DO GABINETE DO PREFEITO, deste município, correndo as despesas à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de Junho de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:579D7CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o seguinte ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

NOME	CARGO	SIMBOLO
Jayder Dantas Silva	Coordenador	DAS - 4

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de Junho de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:20923A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança da **SECRETARIA DE FINANÇAS:**

NOME	CARGO	SIMBOLO
Antonio Herbes Honório Freitas	Coordenador	DAS - 4
José Leandro Alves Maciel	Coordenador	DAS - 4

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de junho de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:D9AC88A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/ 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o seguinte ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança da **SECRETARIA DE SAÚDE:**

NOME	CARGO	SIMBOLO
Francisco Clerton Alves Câmara	Coordenador	DAS – 4

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de Junho de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:DAD137DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº046 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 10º da Lei nº 559/09, de 11 de Março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o seguinte ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

NOME	CARGO	SIMBOLO
Otacilio de Sousa Feitosa	Diretor de Departamento de Cultura	DAS - 3

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 03 de Junho de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:4F75418A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, etc, etc.,

RESOLVE designar para o Exercício de 2014 os servidores abaixo relacionados como:

NOME	FUNÇÃO
Antonio Benedito Ferreira Lopes	Responsável pelo registro de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Paramoti.
Gilberto Filho Ferreira Amorim	Responsável pelo controle de combustível da Prefeitura Municipal de Paramoti.
Narcelio Vieira da Silva	Responsável pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Paramoti.
Francisco de Assis Silva Maciel	Chefe responsável pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Paramoti.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 03 de Junho de 2014.

SAMUEL BOYADJIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:C92EAE3B

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2014061001-SEIN. Objeto: Construção de Calçamento em Pedra Tosca nas Ruas Orleans Farias, Luiz Chicute e Prefeito Wilson Sampaio, conforme especificações nos orçamentos basicos.. Vencedor(es): CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, com o valor total de R$ 379.702,92(Trezentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - ROSANHA LOPES COSTA. 27 de Junho de 2014.

PARAMOTI - CE, 27 de Junho de 2014

ANTÔNIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:B464D990

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2014061002-SEIN. Objeto: URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO AÇUDE PORCINATO 2ª (SEGUNDA) ETAPA NA SEDE DO MUNICIPIO DE PARAMOTI-CE, conforme especificação no orçamento basico.. Vencedor(es): CONSTRUTORA NOVA LIDERANÇA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, com o valor total de R$ 711.447,37(Setecentos e Onze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - ROSANHA LOPES COSTA. 27 de Junho de 2014.

PARAMOTI - CE, 27 de Junho de 2014

ANTÔNIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:846736C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **30 de junho e 01 de julho de 2014**, a fim de emitir carteiras de identidades no Instituto de Identificação do Ceará.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **200,00 (duzentos reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do valor total das Diárias no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de junho de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 3394516 SSP/CE
CPF Nº.: 956.573.473-15
ENDEREÇO: Antonio Angelo, 170, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:5CC3216D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 413/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Sr. **JOÃO VENTURA NETO,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **29 e 30 de junho de 2014**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária o valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de junho de 2014.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2002002182460
CPF Nº. 366.392.148-49
ENDEREÇO: Rua Vitória Novais, nº. 216, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:7EC4828E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 005/2014

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Geral e Contraty Empreendimentos Ltda. Objeto: Locação de Veículos. Valor: R$ 117.755,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais), fixo e irreajustável é assim distribuído: a) Secretaria de Educação: R$ 32.825,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), referente aos Lotes 01 e 02; b) Secretaria de Saúde: R$ 16.812,50 (dezesseis mil, oitocentos e doze reais e cinqüenta centavos), referente ao Lote 03; c) Secretaria de Assistência Social: R$ 14.825,00 (catorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), e d) Fundo Geral: R$ 53.292,50 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Penaforte – CE, 29 de janeiro de 2014. Signatários: Maria das Graças Pereira Matias, Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra, Hélio Fernandes Bezerra e José Bezerra da Silva e Thiago de Alcântara Martins.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:BBCAC73F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 009/2014

Partes: o Município do PENAFORTE, através da Secretaria de Assistência Social e João Matias Matias Rodrigues - ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais Destinados à Composição de Kit Bebê. Valor: R$ R$ 29.945,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 1501.08244137.2.082-3390.32.00. Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

Penaforte – CE, 10 de setembro de 2013.

Responsável:

MÁRCIA REJANE FERREIRA FERREIRA ROCHA BEZERRAE
João Matias Matias Rodrigues - ME

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:B33AF964

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 015/2014.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE IN NATURA, COM ENTREGA DOMICILIAR DESTINADO AO PROGRAMA CRIANÇAS DESNUTRIDAS DE 0 A 2 ANOS, DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 1401.103010029.2.068-3390.30.99. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2014. Data do Contrato: 05 de fevereiro de 2014. Signatário: Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra – Secretária Municipal de Assistência Social e Luiz Lourival da Silva.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:444B0334

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 026/2014

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Assistência Social e Educa Consultoria Planejamento em Processos Educacioanis e Serviços Ltda - ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Destinados a Operacionalização e Execução do Projeto Investimento Cidadão (FECOP 2013) conforme Convênio nº 134/2013 – Governo do Estado do Ceará/STDS e Prefeitura Municipal de Penaforte – CE. Valor: R$ 8.186,00 (oito mil, cento e oitenta e seis reais), referente ao Lote 01 e 05. Penaforte – CE, 07 de abril de 2014. Signatários: Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra e Vicente Alves da Costa.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:0D84FD57

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 027/2014

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Assistência Social e Educa Consultoria Planejamento em Processos Educacioanis e Serviços Ltda - ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Destinados a Operacionalização e Execução do Projeto Terceira Idade Cidadã (FECOP 2013) conforme Convênio nº 135/2013 – Governo do Estado do Ceará/STDS e Prefeitura Municipal de Penaforte - CE. Valor: R$ 12.986,00 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais), referente ao Lote 01 e 04. Penaforte – CE, 07 de abril de 2014. Signatários: Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra e Vicente Alves da Costa.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:E9145A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE- EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: PREGÃO Nº 007/2014

Parte: O Município de Penaforte – CE e a empresa Zenilce Barbosa Gonçalves – ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Mecânica e Funilaria Automotiva. Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos da seguinte forma: Secretaria de Assistência Social: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Secretaria de Educação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Secretaria de Saúde: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e Fundo Geral: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Penaforte – CE, 09 de fevereiro de 2014. Signatários: Hélio Fernandes Bezerra - Secretário de FINANÇAS; Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra - Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL; José Fernandes da Silva - Secretário de SAÚDE. Maria das Graças Pereira Matias - Secretária de EDUCAÇÃO e Zenilce Barbosa Gonçalves - Zenilce Barbosa Gonçalves – ME.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:16174E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 008/2014

Parte: O Município de Penaforte – CE e a empresa Zenilce Barbosa Gonçalves – ME. Objeto: Aquisição de Peças, Acessórios e Baterias Automotivas. Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos da seguinte forma: Secretaria de Educação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Secretaria de Saúde: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Secretaria de Assistência Social: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)e Fundo Geral: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Penaforte – CE, 03 de abril de 2014. Signatários: Hélio Fernandes Bezerra - Secretário de FINANÇAS; José Fernandes da Silva - Secretário de SAÚDE. Maria das Graças Pereira Matias - Secretária de EDUCAÇÃO; Cícera Edmar Cavalcante – Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL e Zenilce Barbosa Gonçalves - Zenilce Barbosa Gonçalves – ME.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:41302553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 012/2014

Parte: O Município de Penaforte – CE e a empresa PIMACON – Pinheiro Lima Material de Construção Ltda. Objeto: Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Hidráulico e Elétrico. Valor: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), assim distribuídos: a) Secretaria de Saúde: R$ 50.000,00 (trinta mil reais); b) Secretaria de Assistência Social: R$ 30.000,00 (vinte mil reais); c) Secretaria de Educação: R$ 50.000,00 (trinta mil reais); d) Prefeitura Municipal de Penaforte: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com um desconto de 5% (cinco por cento). Penaforte – CE, 06 de fevereiro de 2014. Signatários: Hélio Fernandes Bezerra - Secretário de FINANÇAS; José Fernandes da Silva - Secretário de SAÚDE. Maria das Graças Pereira Matias. Secretária de EDUCAÇÃO. Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra – Secretária de Assistência Social e Geraldo Pinheiro de Lima.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:F0ECD9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 013/2014

Partes: o Município do PENAFORTE, através da Secretaria de Finanças, Assistência Social, Educação e Saúde e Hedelita Nogueira Vieira – Objetiva Representações e Publicidade. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Área de Publicações Legais. Valor: R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais), assim distribuidos: a) Secretaria de Saúde: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais); b) Secretaria de Educação: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais); c) Secretaria de Assistência Social: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) e d) Prefeitura: R$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Penaforte – CE, 06 de fevereiro de 2014.

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA,

HÉLIO FERNANDES BEZERRA,

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS,

MÁRCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:DF487379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 014/2014

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Finanças e Aroldo José do Nascimento. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Fornecimento de Refeições Tipo Quentinhas destinadas as Diversas Secretarias desta Prefeitura. Valor: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2014. Dotação Orçamentária: 0501.041220001.2.006-3390.36.01 e 0601.041220001.2.012-3390.36.01. Penaforte – CE, 05 de fevereiro de 2014. Signatários: Hélio Fernandes Bezerra e Aroldo José do Nascimento.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:AF306C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: PREGÃO Nº 016/2014

Parte: O Município de Penaforte – CE e a empresa José Heldo Pereira Dantas - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato. Valor: R$ 124.100,00 (cento e vinte e quatro mil e cem reais), assim distribuídos: a) Secretaria de Saúde: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais); b) Secretaria de Assistência Social: R$ 5.710,00 (cinco mil, setecentos e dez); c) Secretaria de Educação: R$ 43.120,00 (quarenta e três mil, cento e vinte reais) e d) Prefeitura: R$ 47.970,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais). Penaforte – CE, 06 de fevereiro de 2014. Signatários: Hélio Fernandes Bezerra - Secretário de FINANÇAS; José Fernandes da Silva - Secretário de SAÚDE. Maria das Graças Pereira Matias. Secretária de EDUCAÇÃO. Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra – Secretária de Assistência Social e José Heldo Pereira Dantas.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:4370760E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 017/2014

Extrato de Contrato referente ao Pregão nº 017/2014. Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA de CULTURA e PA Sons e Eventos Ltda - EM. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Realização das Festividades do Município. Valor: R$ 479.500,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o que se segue: Lote 01 – R$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais); Lote 02 – R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) e Lote 03 – R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Penaforte – CE., 19 de fevereiro de 2014.

Responsável:

HÉLIO FERNANDES BEZERRA

JOSÉ DEVANILTON SOARES.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:5C96E116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 024/2014

Partes: o Município de Penaforte e a empresa Construtora Hidros Ltda - ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação dos Serviços de Coleta de Resíduos Urbanos Domésticos, nas Vias Públicas Urbanas e Suburbanas do Município. Valor: R$ 59.176,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e seis reais), perfazendo um valor total de R$ 710.112,00 (setecentos e dez mil, cento e doze reais). Penaforte-PE., 31 de março de 2014. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Resposável: Hélio Fernandes Bezerra e José Emerson M. dos Santos.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:18F2487C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 028/2014**

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SÚDE e Vereda Comercio de Peças e Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de 01 (veiculo) destinado a Secretaria de Saúde de Penaforte - CE , Conforme Termo de Ajuste Nº 027/2014 Governo do Estado do Ceara/Secretaria de Saude e PMPenaforte - CE e 01 (um) Veiculo destinado a Secretaria de Finanças. Valor: R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), assim distribuidos: Lote 01 – Secretaria de Saúde: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); Lote 02 – Secretaria de Finanças: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Penaforte – CE., 27 de maio de 2014. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014. Responsável: José Fernades da Silva, Hélio Fernandes Bezerra e Williams Henrique Parente de Castro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:612F4FC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE- EXTRATO DE CONTRATO. MODALIDADE: PREGÃO Nº 002/2014**

Parte: O Município de Penaforte – CE e a empresa Lucena Comercio de Combustíveis Ltda. Objeto: Aquisição de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Materiais Diversos destinados à Diversas Secretarias do Município. Valor: R$ 1.002.965,00 (um milhão, dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), assim distribuídos: Secretaria de Educação: R$ 361.235,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais); Secretaria de Saúde: R$ 228.935,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais); Secretaria de Assistência Social: R$ 75.419,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais), e Prefeitura Municipal: R$ 337.376,00 (trezentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais). Penaforte – CE, 31 de janeiro de 2014. Signatários: Hélio Fernandes Bezerra - Secretário de FINANÇAS; José Fernandes da Silva - Secretário de SAÚDE. Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra - Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL. Maria das Graças Pereira Matias. Secretária de EDUCAÇÃO e Lidelmar Ferreira de Lucena – Lucena Comércio de Combustíveis Ltda.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:4EA4F748

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 006/2014**

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO GERAL e Jam Comercio de Alimentos Ltda. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Consumo e Gêneros Alimentícios. Valor: R$ 640.588,09 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reias e nove centavos), assim distribuidos: Secretaria de Saúde: R$ 240.158,01 (duzentos e quarenta mil, cento e cinquenta e oito reias e um centavo); Prefeitura Municipal: R$ 172.725,06 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e seis centavos); Secretaria de Educação: R$ 139.482,81 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos); Secretaria de Assistência Social: R$ 88.222,21 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Penaforte – CE., 28 de janeiro de 2014. Responsável: José Fernandes da Silva, Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra, Maria das Graças Pereira Matias, Hélio Fernandes Bezerra e Francisco Félix Pereira.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:A2F59700

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 001/2014.**

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Educação e Educa Consultoria Planejamento em Processos Educacionais e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Formação de Professores da Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil e Oficina de Como Trabalhar a Afetividade e a Motivação, da Secretaria de Educação da Prefeitura de Penaforte. Valor: R$ 33.260,05 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais e cinco centavos). Penaforte – CE, 31 de janeiro de 2014. Signatários: Maria das Graças Pereira Matias e Vicente Alves da Costa.

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Educação e JAM Comercio de Alimentos Ltda. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Formação de Professores da Educação de Jovens e Adultos e Educação Infantil e Oficina de Como Trabalhar a Afetividade e a Motivação, da Secretaria de Educação da Prefeitura de Penaforte. Valor: R$ 31.401,08 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e oito centavos). Penaforte – CE, 31 de janeiro de 2014. Signatários: Maria das Graças Pereira Matias e Maricélia Valentim da Silva.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:299461BE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 003/2014**

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Educação e Assistencia Social e João Matias Rodrigues – ME. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Atender os Programas da Secretaria de Educação e Assistencia Social deste Município. Valor: R$ 499.257,25 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), assim distribuidos: Secretaria de Educação: R$ 402.447,75 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); Secretaria de Assistência Social: R$ 96.809,50 (noventa e seis mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos). Penaforte – CE, 22 de janeiro de 2014. Signatários: Maria das Graças Pereira Matias; Márcia Rejane Ferreira Rocha Bezerra e João Matias Rodrigues.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:B5FB1FB9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 004/2014**

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Geral e Contraty Empreendimentos Ltda. Objeto: Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar. Valor: R$ 140.518,60 (cento e quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos), fixo e irreajustável, assim distribuidos: a) Secretaria de Educação: R$ 75.334,60 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 03; b) Secretaria de Saúde: R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais), referente ao Lote 04; c) Secretaria de Assistência Social: R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais), referente ao Lote 05, e d) Secretaria de Finanças/Fundo Geral: R$ 41.144,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais), referente ao Lote 06. Penaforte – CE, 17 de janeiro de 2014. Signatários: Maria das Graças Pereira Matias; Cícera Edmar Cavalcante, Hélio Fernandes Bezerra e José Bezerra da Silva e Thiago de Alcântara Martins.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:6938304B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 019/2014**

Partes: O Município de Penaforte – CE, através da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Fundo Geral e Contraty Empreendimentos Ltda. Objeto: Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar. Valor: R$ 140.518,60 (cento e quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos), fixo e irreajustável, assim distribuidos: a) Secretaria de Educação: R$ 75.334,60 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 03; b) Secretaria de Saúde: R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais), referente ao Lote 04; c) Secretaria de Assistência Social: R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais), referente ao Lote 05, e d) Secretaria de Finanças/Fundo Geral: R$ 41.144,00 (quarenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais), referente ao Lote 06. Penaforte – CE, 17 de fevereiro de 2014. Signatários: Maria das Graças Pereira Matias; Cícera Edmar Cavalcante, Hélio Fernandes Bezerra e José Bezerra da Silva e Thiago de Alcântara Martins.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:338C8077

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 022/2014.**

Partes: o Município do PENAFORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL e Adriano Campos Parente - EPP. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Consumo. Valor: R R$ 186.394,70 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), assim distribuidos: Secretaria de Educação: R$ 10.532,80 (dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); Secretaria de Saúde: R$ 113.747,00 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e sete reais); Secretaria de Assistência Social: R$ 42.299,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais) e Prefeitura Municipal: R$ 19.815,90 (dezenove mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos).

Penaforte – CE., 18 de setembro de 2013.

Responsável:

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS,

JOSÉ FERNANDES DA SILVA,

HÉLIO FERNANDES BEZERRA,

MARCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA

ADRIANO CAMPOS PARENTE.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e José Inácio de Oliveira Filho - EPP. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Consumo. Valor: 422.142,24 (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Penaforte – CE., 18 de setembro de 2013.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:61D632A6

**SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 010/2014**

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO GERAL e Antônio Helder Cansanção Brasileiro - ME. Objeto: R$ 458.800,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), assim distribuidos: Secretaria de Saúde: R$ 259.400,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); Secretaria de Assistência Social: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais); Secretaria de Educação: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), e Prefeitura Municipal: R$ 69.350,00 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Penaforte – CE., 04 de fevereiro de 2014.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA,

MÁRCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA,

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS,

HÉLIO FERNANDES BEZERRA

ANTÔNIO HELDER CANSANÇÃO BRASILEIRO.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:B2F090E3

**SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 011/2014**

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO GERAL e F. Djalma Macedo Lobo - ME. Objeto: Aquisição de Pneus e Diversos destinados à Diversas Secretarias dessa Prefeitura, onde consagrara-se vencedora. Valor: R R$ 288.082,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitenta e dois reais), assim distribuidos: Secretaria de Saúde: R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais); Secretaria de Educação: R$ 114.620,00 (cento e catorze mil, seiscentos e vinte reias); Secretaria de Assistência Social: R$ 6.464,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); Prefeitura Municipal: R$ 136.298,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais).

Penaforte – CE., 04 de fevereiro de 2014.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA,

MÁRCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA,

MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MATIAS,

HÉLIO FERNANDES BEZERRA E FRANCISCO

DJALMA MACEDO LOBO.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:A1B77825

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE- EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 018/2014

Partes: o Município de Penaforte e a empresa Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar Ltda - ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços de Coleta de Lixo Hospitalar. Valor R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), perfazendo um valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Penaforte-PE., 20 de fevereiro de 2014.

Resposável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:DB16973E

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 023/2014.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e José Inácio de Oliveira Filho - ME. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Laboratorial, Médico-hospitalar. Valor: R$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais), referente ao Lote 05, 06, 07, 08 e 10. Vigência: 12 (doze) meses.

Penaforte – CE, 07 de abril de 2014.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e Panorama Comerico de Produtos Médicos e Farmaceuticos Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Laboratorial, Médico-hospitalar. Valor: R$ 189.525,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais), referente ao Lote 02 e 03. Vigência: 12 (doze) meses.

Penaforte – CE, 07 de abril de 2014.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

BRUNO LUCETTI LUNA.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e José Nergino Sobreira. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Material Odontológico, Laboratorial, Médico-hospitalar. Valor: 672.920,00 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reias), referente ao Lote 01, 04 e 09. Vigência: 12 (doze) meses.

Penaforte – CE, 07 de abril de 2014.

Responsável:

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

JOSÉ NERGINO SOBREIRA.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:D81F3256

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE- EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 025/2014

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e Isaac Ambrosio Tavares. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou para Realização de Serviços Especializados nesta Prefeitura. Valor: R$ 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais), referente ao Lote 02. Penaforte – CE, 01 de abril de 2014. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Responsável: José Fernandes da Silva e Isaac Ambrosio Tavares.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e Sebastião Gomes de Almeida. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou para Realização de Serviços Especializados nesta Prefeitura. Valor: R$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), referente ao Lote 03. Penaforte – CE, 01 de abril de 2014. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Responsável: José Fernandes da Silva e Sebastião Gomes de Almeida.

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e Maria Noelhya Angelo Matias. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou para Realização de Serviços Especializados nesta Prefeitura. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente ao Lote 01. Penaforte – CE, 01 de abril de 2014. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Responsável: José Fernandes da Silva e Maria Noelhya Angelo Matias.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:4DAAF604

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 029/2014

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SAÚDE e José Lusdênio Miranda Teixeira. Objeto: Contratação de Pessoa Física para Realização de Serviços Especializados nesta Prefeitura. Valor: R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais). Penaforte – CE, 29 de maio de 2014. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Responsável: José Fernandes da Silva e José Lusdênio Miranda Teixeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:8541F3DE

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 030/2014

Partes: o Município do PENAFORTE, através da SECRETARIA DE SÚDE e José Inácio de Oliveira Filho – ME (Cralab). Objeto: Aquisição de Materiais destinados à Unidade(s) de Saúde. Valor: Lote 01 com o valor total de R$ 26.411,35 (vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos), Lote 02, com o valor total de R$ 28.409,43 (vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e três centavos) e Lote 03, com o valor total de R$ 29.518,76 (vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e seis centavos). Penaforte – CE., 06 de junho de 2014. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014. Responsável: José Fernades da Silva e Franklin Alves da Silva.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:A1F5F450

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140267 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.06.09.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20140267
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2014.06.09.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO.....: Áquisição de dois veículos tipo Ambulâncias, destinados à Secretaria de Saúde do município, de acordo com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 117.100,00 (cento e dezessete mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0601.101220025.1.013 Aquisição de Veículos para a Casa de Apoio e Secretaria, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 117.100,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Junho de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Junho de 2014

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:AD3BA6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 2014.06.30.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 08 de julho de 2014, às 09:00 h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de projetos de interesse da Secretaria de Infraestrutura do município de Piquet Carneiro-CE.**MODALIDADE**: **CARTA CONVITE Nº 2014.06.30.01.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro**,** 30 de junho de 2014.

RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO MONTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9FE17E19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0223/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:80B86620

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0224/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:357BD295

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0225/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:417008B9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0226/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GILVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de junho de 2014 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:B47B3665

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0227/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANOEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:A161312D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0228/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:B549EB6F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0229/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:39CA2FFE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0230/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um

total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:9454948F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0231/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 27 de junho de 2014, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de junho de 2014.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:FF0CBAE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.13.06/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, tendo em visto o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, **RESOLVE** tornar sem efeito o disposto na Portaria de n.º **008.12.05/2014** que concedeu Férias Remunerada a vários servidores, mas apenas em relação a Servidora: Maria Rozangela Rodrigues das Chagas, Matrícula 060273-6, cargo de Professor Educação Básica II; Matrícula 121108-0, Cargo Comissionado de Diretor Dep. Desenv. Ações P. S. Especial, mantendo o demais exposto atinente aos outros servidores em plena vigência. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2014.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2014.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:38863DBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 725/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7°, Inciso XIX da Constituição Federal e Art. 118, Inciso X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e com base no Processo nº 388 de 13.06.2014 e Parecer Jurídico nº 136 de 23.06.2014,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO RICARDO ALVES DE MELO**, Digitador, lotado na Secretaria de Administração - SEAD, Licença Paternidade, por um período de 10 (dez) dias ao qual gozou desde 12.06.2014 a 21.06.2014.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9B13A9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 726/2014, DE 23 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo nº 397 de 16.06.2014 e Parecer Jurídico n° 135 de 23.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA AURELIANA REBOUÇAS TAVARES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ao qual, conforme atestado médico, teve início em 16.06.14 e término em 12.12.2014.

Art. 2º. CONCEDER a servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho, **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:18CEFAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 727/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **FRANCISCA SANDRA BESSA PINHEIRO**, Gerente de Núcleo de Proteção Social, mat. 4220, CPF 139.545.803-06, RG 2008392135-9 SSP-CE, residente a Rua Dr. Gaspar de Oliveira Nº. 1541, Limoeiro do Norte, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar da 1ª Cerimônia de Lançamento do 5º Relatório Nacional dos resultados dos ODM no Brasil, no Auditório do BNB Passaré, no dia 25 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 62,62** (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 62,62 (sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F814F63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 728/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA LEILA DA SILVA MACIEL,** Gerente de Núcleo, Mat. 3837, CPF Nº 818.621.483-68 e RG Nº 2240339-92 SSP-CE, residente a Rua Francisco Moreira – 3952, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de capacitação sobre Coleta de Amostras de Água para Análise do Parâmetro Agrotóxicos, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:87BDF04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 730/2014, DE 27 DE JUNHO DE 2014

Determina ao Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406/2011, 828/2011, 437/2012 e 753/2012, e ainda a Instrução Normativa TCM Nº 001/2014, define cronograma de implementação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar no. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto nas Portarias STN 406/2011 (alterada pela Portaria nº 828/2011); 437/2012 e 753/2012, e ainda a Instrução Normativa TCM Nº 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA, constante na Instrução Normativa Nº 001/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e que integra a presente portaria:
I – do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público até o término do exercício de 2014;
II – dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, gradualmente até o final de 2014.

§1º. As obrigações descritas nos incisos I e II deverão ser cumpridas nos prazos definidos no Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública, em atendimento à Portaria STN nº 437/2012, alterada pela Portaria STN nº 753/2012, em conformidade com o disposto no Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Caberá ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte acompanhar a execução do Cronograma de Implementação em cada Poder ou órgão e ainda divulgará até 30 de junho do exercício de 2014, no sítio oficial do Município, bem como providenciará o envio ao Tribunal de Contas, o anexo mencionado no artigo 1º e, conforme o Art. 2º, da IN TCM 001/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:EF424059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 729/2014, DE 26 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. Francisca Maria Holanda, à Santa Casa da Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no dia 26 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 052/2013, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 50,20** (cinquenta reais e vinte centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de junho de 2014.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1DC2649F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 602/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA MOREIRA MAGALHÃES,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:58803D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 603/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **JOANA MARQUES MOURÃO ALVES,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3168F405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 604/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **LUCILENE DE OLIVEIRA SOUSA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:633D8FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 605/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **VALDENE MOREIRA DA ROCHA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:892686FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 606/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DOURADO MELO,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EB75C66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 607/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **VANDERLANDIA MARTINS DA SILVA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AC67277D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 608/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **GERLENE EUGENIO DA ROCHA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0E318519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 609/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **IRENE ALBUQUERQUE LIMA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C04F0156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 610/2014 URUOCA-CE, 16 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **FRANCILENE PEREIRA DA HORA,** Auxiliar de serviços gerais, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FFDE5570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 611/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **BENEDITA NEUMA RIBEIRO ARAUJO,** Auxiliar de Serviços Gerais , conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1C9AF5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 612/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA,** Agente Administrativo , conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9CDDCF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 613/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **KATIANNE DE SOUZA SAMPAIO,** Professor(a) , conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:12DDCF29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 614/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS,** Professor(a) , conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A3BF0AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 615/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **SIMONE ALBUQUERQUE SILVEIRA,** Professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5BEEA804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 616/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **FRANCISCO ROBERTO FONSECA,** Professor, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5576EEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 617/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **FRANCISCA MARIA FONTENELE,** Professor(a) , conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E1273AB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 620/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **BENEDITA JOCILANIA FILHA DA SILVA,** Professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:31006A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 618/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **EVANIA FRUTUOSO DE ALMADA MARTINS,** Professor(a) , conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0E421F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 619/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **IZAMELIA DOS SANTOS AGUIAR,** Professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:1EDF2398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 621/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA,** Professor, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DC1BEAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 622/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **JOSÉ CANDIDO FROTA,** Professor, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D5D1EA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 623/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **FRANCISCA REGINO DA COSTA,** Professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:41D26E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 624/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FONTELE LIMA,** Professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A2B9858C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 625/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **RAIMUNDA RODRIGUES LIMA,** Professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5C4C76D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 626/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **SILVIA MARQUES EUGENIO CARDOZO,** Professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F1CF7221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 627/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **GEOVANIO MOREIRA ALVES,** Professor, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C4B35AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 628/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **REGILÂNIA OLIVEIRA AGUIAR,** Professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B3D25DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 629/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, ao servidor **RAIMUNDO NONATO CHAVES,** Professor, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E4483100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 630/2014 URUOCA-CE, 20 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias, à servidora **MESSE MARIA MISSIAS,** Professora, conforme o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1° do Decreto n° 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, conforme os dados constantes do requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B7E4B565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 694/2014 URUOCA-CE 26 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, art. 82 da Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO que a sede do distrito de Campanário encontra-se com o fornecimento de água suspenso desde o dia 30/05/2014;

CONSIDERANDO que a Associação São Sebastião de Campanário que realizava o abastecimento de água da sede distrital há mais de 20 (vinte) anos, por seus atuais dirigentes, abandonou o sistema de água;

CONSIDERANDO que a população residente na zona urbana do distrito de Campanário vem sofrendo com a falta de água em suas residências;

CONSIDERANDO a existência de fortes indícios de má gestão na utilização dos recursos oriundos das tarifas de água cobradas pela entidade, ante ao não pagamento das faturas de energia elétrica e demais irregularidades;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 123/2013, publicada em 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a exploração de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em especial naqueles lugares não concedidos a CAGECE;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os membros da Comissão de Gestão e Transição do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da sede do distrito de Campanário, abaixo:
I – José Francisco da Costa Neto;
II – Manoel Fernandes Batista Sobrinho;
III – Francisco de Assis Sobrinho;
IV – Francisco Fontenele Batista Filho;
V – Benedito Rodrigues dos Santos;
VI – Francisco das Chagas Aragão Filho;
VII – Ariston Félix Moreira;
VIII – Fábio Júnior dos Santos;
IX – Armando Fontenele Costa;
X – Antonio Clígeo Fernandes Sales.

Art. 2º Os membros da comissão acima designados representam os moradores da sede do distrito de Campanário, em comum acordo com os partícipes da última Assembleia realizada na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, em 07/06/2014.

Art. 3º A Comissão de Gestão e Transição do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da sede do distrito de Campanário tem as seguintes atribuições:

I – Identificar os clientes em mora com a Associação São Sebastião de Campanário;
II – Identificar as despesas e receitas da Associação nos últimos doze meses para fins de responsabilização;
III – Fazer levantamento dos bens do Sistema;
IV – Em comum acordo com o SISAR e o Governo Municipal, definir um Plano de Gerenciamento do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da sede do distrito de Campanário;

V – Exercer fiscalização nos bens pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da sede do distrito de Campanário;

VI – Prestar contas de todas as ações da Comissão, em Assembleia com a população da sede do Distrito de Campanário, com ampla divulgação;

VII – Tomar todas as providências necessárias visando o resguardo do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da sede do distrito de Campanário e de seus clientes;

Art. 4º As decisões oriundas desta Comissão serão tomadas pela maioria de seus membros, reunidos com finalidade específica.

Art. 5º A Comissão de que trata esta portaria terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:62E3DB1A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ETAPA ÚNICA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE TURMAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

CONFORME EDITAL Nº 009/2014

NOME
TAIS COSTA SOARES
FRANCISCA APOLIANA SARAIVA DA SILVA
ANELITA MARIADE SOUSA RODRIGUES

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6744A29B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4622014 - LDO - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício Financeiro de 2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Anulação da Reserva de Contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	Anulação de Dotações Orçamentárias	400.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	300.000,00		
SUBTOTAL	700.000,00	SUBTOTAL	700.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de Dotações Orçamentárias	500.000,00
Discrepância de Projeções:	200.000,00		
Outros Riscos Fiscais	150.000,00		
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00

FONTE: Dados Contábeis da Gestão Anterior e Projeções.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício Financeiro de 2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	32.000.000,00	32.000.000,00	42,34%	34.000.000,00	32.227.488,15	42,84%	36.000.000,00	32.344.286,97	43,20%
Receitas Primárias (I)	31.500.000,00	31.500.000,00	41,67%	31.900.000,00	30.236.966,82	40,19%	35.000.000,00	31.445.834,55	42,00%
Despesa Total	32.000.000,00	32.000.000,00	42,34%	34.000.000,00	32.227.488,15	42,84%	36.000.000,00	32.344.286,97	43,20%
Despesas Primárias (II)	30.700.000,00	30.700.000,00	40,62%	30.600.000,00	29.004.739,34	38,56%	34.300.000,00	30.816.917,86	41,16%
Resultado Primário (III) = (I – II)	800.000,00	800.000,00	1,06%	1.300.000,00	1.232.227,49	1,64%	700.000,00	628.916,69	0,84%
Resultado Nominal	-150.000,00	-150.000,00	-0,20%	-450.000,00	-426.540,28	-0,57%	-600.000,00	-539.071,45	-0,72%
Dívida Pública Consolidada	8.000.000,00	8.000.000,00	10,58%	7.500.000,00	7.109.004,74	9,45%	6.800.000,00	6.109.476,43	8,16%
Dívida Consolidada Líquida	5.800.000,00	5.800.000,00	7,67%	5.000.000,00	4.739.336,49	6,30%	4.200.000,00	3.773.500,15	5,04%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%
FONTE: Dados Contábeis da Gestão Anterior e Projeções.									

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	2015	2016	2017
Produto Interno Bruto (% Crescimento)	1,80%	2,30%	2,20%
Metas de Inflação (IPCA)	5,50%	5,50%	5,50%
Previsão PIB Município	75.586.668,34	79.366.001,75	83.334.301,84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício Financeiro de 2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
Receitas Primárias (I)	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
Despesa Total	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
Despesas Primárias (II)	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
Resultado Primário (III) = (I–II)	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
Resultado Nominal	120.000,00	0,18%	-167.985,22	-0,25%	-287.985,22	-23998,77%
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	14,69%	9.218.995,40	13,54%	-781.004,60	-781,00%
Dívida Consolidada Líquida	9.000.000,00	13,22%	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!
FONTE: Dados Contábeis da Gestão Anterior e Projeções.						

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	2013
Previsão PIB Município	68.091.644,04

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício Financeiro de 2015

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	32.000.000,00	#REF!	34.000.000,00	6,25%	36.000.000,00	5,88%
Receitas Primárias (I)	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	31.500.000,00	#REF!	31.900.000,00	1,27%	35.000.000,00	9,72%
Despesa Total	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	32.000.000,00	#REF!	34.000.000,00	6,25%	36.000.000,00	5,88%
Despesas Primárias (II)	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	30.700.000,00	#REF!	30.600.000,00	-0,33%	34.300.000,00	12,09%
Resultado Primário (III) = (I - II)	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	800.000,00	#REF!	1.300.000,00	62,50%	700.000,00	-46,15%
Resultado Nominal	182.456,12	-167.985,22	-192,07%	85.000,00	-150,60%	-150.000,00	-276,47%	-450.000,00	200,00%	-600.000,00	33,33%
Dívida Pública Consolidada	8.060.124,06	9.218.995,40	14,38%	8.800.000,00	-4,54%	8.000.000,00	-9,09%	7.500.000,00	-6,25%	6.800.000,00	-9,33%
Dívida Consolidada Líquida	#REF!	#REF!	#REF!	7.650.000,00	#REF!	5.800.000,00	-24,18%	5.000.000,00	-13,79%	4.200.000,00	-16,00%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	32.000.000,00	42,34%	32.227.488,15	40,61%	32.344.286,97	38,81%
Receitas Primárias (I)	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	31.500.000,00	41,67%	30.236.966,82	38,10%	31.445.834,55	37,73%
Despesa Total	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	32.000.000,00	42,34%	32.227.488,15	40,61%	32.344.286,97	38,81%
Despesas Primárias (II)	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	30.700.000,00	40,62%	29.004.739,34	36,55%	30.816.917,86	36,98%
Resultado Primário (III) = (I - II)	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	#REF!	800.000,00	1,06%	1.232.227,49	1,55%	628.916,69	0,75%
Resultado Nominal	216.099,48	-187.857,87	-0,28%	89.675,00	0,12%	-150.000,00	-0,20%	-426.540,28	-0,54%	-539.071,45	-0,65%
Dívida Pública Consolidada	9.546.342,67	10.309.602,56	15,14%	9.284.000,00	12,93%	8.000.000,00	10,58%	7.109.004,74	8,96%	6.109.476,43	7,33%
Dívida Consolidada Líquida	#REF!	#REF!	#REF!	8.070.750,00	11,24%	5.800.000,00	7,67%	4.739.336,49	5,97%	3.773.500,15	4,53%
FONTE: Dados Contábeis da Gestão Anterior e Projeções.											

VARIÁVEIS CONSIDERADAS	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Produto Interno Bruto (% Crescimento)	0,90%	2,30%	2,00%	1,80%	2,30%	2,20%
Metas de Inflação (IPCA)	5,84%	5,91%	6,00%	5,50%	5,50%	5,50%
Previsão PIB Município	64.419.720,00	68.091.644,04	71.782.211,15	75.586.668,34	79.366.001,75	83.334.301,84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício Financeiro de 2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00	#REF!	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	#REF!	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	#REF!	#REF!	5.589.113,61	100,00%	5.585.112,05	100,00%
TOTAL	#REF!	#REF!	5.589.113,61	100,00%	5.585.112,05	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FONTE: Dados Contábeis da Gestão Anterior e Projeções.						
NOTA: O Município de Aratuba não possui Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício Financeiro de 2015

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	52.800,00	50.580,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	52.800,00	50.580,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	52.800,00	50.580,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	52.800,00	50.580,00
Investimentos	0,00	52.800,00	50.580,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2012 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2011 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Dados Contábeis da Gestão Anterior e Projeções.			
Nota :			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício Financeiro de 2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Dados Contábeis da Gestão Anterior e Projeções.			
NOTA: O Município de Aratuba não possui Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício Financeiro de 2015

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) +
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Dados Contábeis da Gestão Anterior e Projeções.				
NOTA: O Município de Aratuba não possui Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS				

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício Financeiro de 2015

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
ISS	Isenção	Atração de Empresas Prestadoras de Serviços	80.000,00	90.000,00	100.000,00	Crescimento nas Fontes de Receita Cota Parte do FPM e Cota Parte do ICMS
IPTU	Isenção	Atração de Indústrias	50.000,00	55.000,00	60.000,00	

Taxas	Redução	Atração de INdústrias	30.000,00	35.000,00	40.000,00	
		TOTAL	160.000,00	180.000,00	200.000,00	-
FONTE: Dados Contábeis da Gestão Anterior e Projeções.						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Exercício Financeiro de 2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	4.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	1.500.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	300.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.000.000,00
FONTE: Dados Contábeis da Gestão Anterior e Projeções.	

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:345D8A1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO 2015									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)							valores em R$ Mil		
ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	30.000	30.000	31	32.400	32.400	34	33.300	33.300	35
Receitas Primárias (I)	60	60	0	65	65	0	67	67	0
Despesa Total	30.000	30.000	31	32.400	32.400	34	33.300	33.300	35
Despesas Primárias (II)	220	220	0	238	238	0	244	244	0
Resultado Primário (III) = (I – II)	160	160	0	173	173	0	178	178	0
Resultado Nominal	1.500	1.500	2	1.620	1.620	2	1.665	1.665	2
Dívida Pública Consolidada	2.300	2.300	2	2.139	2.139	2	1.882	1.882	2
Dívida Consolidada Líquida	1.500	1.500	2	1.380	1.380	1	1.214	1.214	1
FONTE: Secretaria de Finanças									

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:6CB65790

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
EXERCÍCIO 2015						
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)					valores em R$ Mil	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2> 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 1 bim (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	26.000	64	4.558	11	21442	82
Receitas Primárias (I)	51	0	8	0	43	84
Despesa Total	26.000	64	3.789	9	22211	85
Despesas Primárias (II)	220	1	16	0	204	93
Resultado Primário (III) = (I–II)	169	0	777	2	-608	(360)
Resultado Nominal	1.253	3	1.237	3	16	1
Dívida Pública Consolidada	2.606	6	2.590	6	16	1
Dívida Consolidada Líquida	1.253	3	1.237	3	16	1
FONTE:						

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:B9245A18

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO 2015											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											Valores em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	20.860	21.869	23	26.000	27	30.000	31	32.400	34	33.300	35
Receitas Primárias (I)	60	62	0	51	0	60	0	65	0	67	0
Despesa Total	22.000	23.667	25	26.000	27	30.000	31	32.400	34	33.300	35
Despesas Primárias (II)	240	781	1	220	0	220	0	238	0	244	0
Resultado Primário (III) = (I - II)	(960)	(1.079)	(1)	169	0	160	0	173	0	178	0
Resultado Nominal	1.305	1.222	1	1.253	1	1.500	2	1.620	2	1.665	2
Dívida Pública Consolidada	2.890	2.890	3	2.606	3	2.300	2	2.139	2	1.882	2
Dívida Consolidada Líquida	1.305	1.222	1	1.253	1	1.500	2	1.380	1	1.214	1
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
						Referência>					
Receita Total	20.860	21.869	23	26.000	27	30.000,00	31	32.400	34	33.300	35
Receitas Primárias (I)	60	62	0	51	0	60,00	0	65	0	67	0
Despesa Total	22.000	23.667	25	26.000	27	30.000,00	31	32.400	34	33.300	35
Despesas Primárias (II)	240	781	1	220	0	220,00	0	238	0	244	0
Resultado Primário (III) = (I - II)	(960)	(1.079)	(1)	169	0	160,00	0	173	0	178	0
Resultado Nominal	1.305	1.222	1	1.253	1	1.500,00	2	1.620	2	1.665	2
Dívida Pública Consolidada	2.890	2.890	3	2.606	3	2.300,00	2	2.139	2	1.882	2
Dívida Consolidada Líquida	1.305	1.222	1	1.253	1	1.500,00	2	1.380	1	1.214	1

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:59C31C9F

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO 2015						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				valores em R$ Mil		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	7.311	100	1.646	77,49	8.653	(425,70)
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	7.311	100	1.646	77,49	8.653	(425,70)
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:08E80B26

